



Direito da liberdade do trabalho, profissão e ofício

Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende
Brenda Vitória Fernandes Da Silva

Categoria do Trabalho

1

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

A história por trás desse inciso vem lá dos tempos antigos que antes da promulgação da constituição de 1824, algumas profissões eram feitas por meio de corporações de ofício como os serviços de carpinteiros, padeiro, ferreiro, entre outros. Na época o sistema era de hierarquia, tendo que cada pessoa se passa pelo processo de aprendiz, oficial e mestre, controlada por camada da sociedade. Mas mesmo com a constituição 1824 de livre o exercício profissional ela não tratava da regulamentação e nem das limitações das profissões, com isso surgiu a constituição 1891 que melhorou a lei estabelecida dessa área.

Objetivo

Conforme o artigo 5º da CF cita, qualquer brasileiro ou residente do país tem direito a liberdade, segurança, propriedade etc. O inciso 13 traz sobre a liberdade de trabalho, profissão e ofício. Mostrando que a sociedade brasileira tem seus direitos de escolha e liberdade.

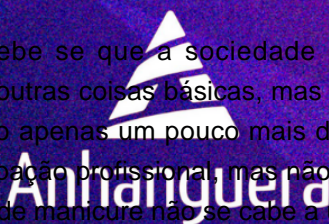
Material e Métodos

artigo 5º inciso 13 diz: é livre o exercício de qualquer trabalho ofício ou profissão. Essa norma dar o direito de o cidadão escolher qual trabalho ou profissão vai exercer, conforme sua vontade. Essa norma e de eficácia contida que é capaz de produzir seu efeito de forma mais meditada, mas que podem mudar, como as profissões que hoje em dia não são regulamentadas, mas que isso pode mudar, pois profissão só e profissão se estiver na lei, apesar de que existe serviços que são apenas ocupação profissional, mas que não entra na regulamentação por tanto não precisam geralmente pagar impostos oque e ruim para o governo, esses serviços a qualquer hora podem entrar na lei aplicada.

Resultados e Discussão

Dentro do mesmo contexto fático percebe se que a sociedade sobrevive conforme o trabalho, para ter mantimentos, moradia, vestimentas entre outras coisas básicas, mas nem todo trabalhador é empregado, muitos serviços não estão dentro da lei, existindo apenas um pouco mais de 80 profissões no Brasil. Sendo assim os demais trabalhos se tornam ilícitos ou ocupação profissional, mas não é crime dando a liberdade de escolha para cada um de seus ofícios. Como o trabalho de manicure não se cabe a uma profissão sendo apenas uma ocupação ela não e regulamentada por lei, mas é vista pelo mistério do trabalho. Já na profissão regulamentada e quando a

3ª MOSTRA
CIENTÍFICA





pessoa faz uma faculdade, mostra que cumpriu cargas horárias e que é competente para exercer aquela profissão, por exemplo um estudante de direito que muitos precisam fazer a prova OAB para entrar engessar naquela profissão.

Conclusão

Conforme foi visto o inciso funciona. Porém de certa forma existe alguns erros dentro do inciso, nem todas as pessoas trabalham no que realmente gostariam, tendo que prestar serviços para sobreviver, não tendo o apoio necessário do governo para conseguir ingressar na área que tanto deseja, deixando-as sem escolha de serviços e fazendo se prestar a qualquer coisa. Por tanto o governo deveria dar mais oportunidades para pessoas conseguirem realmente ter a sua liberdade do que exercer.

Referências

<https://www.conjur.com.br/2018-ago-28/constitucionalidade-filtros-livre-exercicio-profissao/>
<https://constituicao.stf.jus.br/dispositivo/cf-88-parte-1-titulo-2-capitulo-1-artigo-5>
<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/artigo-5-da-cf-88-incisos-iii-e-xiii-comentarios/121942686>
<https://www.politize.com.br/artigo-quinto/livre-exercicio-profissional-3/Documento.docx>

3^A MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera